PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR SIDNEI JARDIM
CONTATO: (44)3518-5073/3518-5083 EMAIL: SIDNEIJARDIM@GMAIL.COM

Campo Mourão, 28 de maio de 2020.

Senhor Presidente do Poder Legislativo,

Nos termos da Resolução n. 11, de 03, de junho de 2013, registramos a súmula da proposição que segue:

"PROJETO DE LEI: TORNA OBRIGATÓRIA A INSTALAÇÃO DE PEDAL GEL EM TODOS OS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO."

Atenciosamente,

SIDNEI JARDIM
Vereador

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
Protocolo N.º 109 / 2020
Campo Mourão, 28/5/20 Horas 11:55
Marcela
PROTOCOLISTA

Assinado digitalmente por:
SIDNEI DE SOUZA JARDIM
Vereador
517.908.079-72
28/05/2020 11:50:28
Assinado eletrônicamente com certificado virtual não ICP

Ao Excelentíssimo Senhor
Olivino Custódio
Presidente do Poder Legislativo

13JM/SJ

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR SIDNEI JARDIM
CONTATO: (44)3518-5073/3518-5083 EMAIL: SIDNEIJARDIM@GMAIL.COM

Câmara Municipal
Campo Mourão - Paraná

Coordenadoria Legislativa
FLS. 02

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
Protocolo Nº 801 / 2020
Campo Mourão, 01 / 6 / 20 Horas 10:40
PROTOCOLISTA

PROJETO DE LEI Nº. 51 /2020

TORNA OBRIGATÓRIA A INSTALAÇÃO DE PEDAL GEL NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

No uso das atribuições conferidas pelo Artigo 107, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, submetemos à apreciação do Soberano Plenário, o seguinte **PROJETO DE LEI:**

Art. 1º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Campo Mourão obrigados a instalarem dispositivos chamado "Pedal Gel", conforme Anexo Único desta Lei, nas entradas, portarias ou lugares estratégicos de grande alto fluxo da população.

Art. 2º Somente será permitida a entrada de pessoas nos órgãos públicos que se utilizarem do dispositivo "Pedal Gel".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) após a data de sua publicação.

PODER LEGISLATIVO, 01 de junho de 2020.

SIDNEI JARDIM
Vereador

Assinado digitalmente por:
SIDNEI DE SOUZA JARDIM
Vereador
517.908.079-72
01/06/2020 10:20:02
Assinado eletronicamente com certificado virtual não ICP-Brasil

CONSULTORIA LEGISLATIVA SJRIM/SJ
01/06
Quaude
FLS. 01

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 01/06/2020 16:29:33 00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://e.atende.net/c5=d50084c1cf7

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR SIDNEI JARDIM
CONTATO: (44)3518-5073/3518-5083 EMAIL: SIDNEIJARDIM@GMAIL.COM

Câmara Municipal
Campo Mourão - Paraná

Coordenadoria Legislativa
FLS. 03

MENSAGEM JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº. 51 /2020

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei visa tornar obrigatória a instalação de um dispositivo chamado "Pedal Gel", conforme características anexas a este projeto, em todas as repartições públicas municipais, pertencentes aos poderes Executivo e Legislativo, principalmente unidades de saúde e nos locais com maior fluxo de pessoas, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias. O Pedal gel é um produto novo, inovador, fácil de usar e que impede, em muito maior grau, a propagação de vírus e bactérias. O funcionamento do Pedal Gel é muito simples, basta acionar o pedal - com os pés, calçados - que o gel é aplicado diretamente nas mãos sem a necessidade de tocar em nada após a higienização. Pesquisas recentes apontam o Pedal Gel como uma das maiores inovações que surgiram nesse período de combate extremo ao Novo Coronavírus. Em lugares onde se adotou o Pedal Gel, tem-se comprovado que o número de contaminações- pelo Novo Coronavírus caiu drasticamente. Por se tratar de uma medida bastante eficaz, aliado ao seu baixo custo, é que propomos aos poderes Executivo e Legislativo municipais a adoção deste sistema inovador no combate ao Novo Coronavírus

Submeto à apreciação desta Casa de Leis o presente Projeto de Lei, e solicito o apoio dos demais Nobres Pares.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, 01 de junho de 2020.

SIDNEI JARDIM
Vereador

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 01/06/2020 16:20:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://e-gestao.net/pf/ed500842 1ef7

CONSULTORIA LEGISLATIVA
01/06
Quarde
Fls 02

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR SIDNEI JARDIM
CONTATO: (44)3518-5073/3518-5083 EMAIL: SIDNEIJARDIM@GMAIL.COM

Câmara Municipal
Campo Mourão - Paraná

Coordenadoria Legislativa
FLS. 04

ANEXO ÚNICO

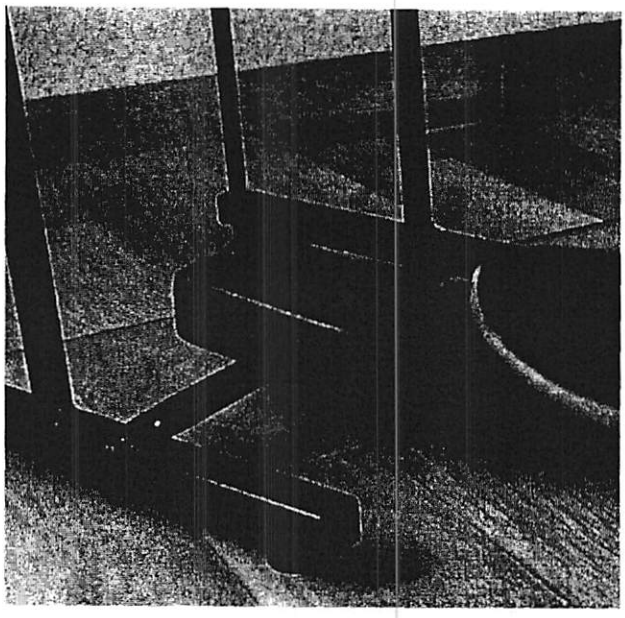

CONSULTORIA LEGISLATIVA
01/06
Aguardo
03
Fls.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 01/06/2020 16:29-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/c5ed500842107